ELEMENTO TÉCNICO

Nº 12/2026 - IGESDF/DP/DALOG/SULOG/GGLIN

1. DO OBJETO

O presente Elemento Técnico tem por objeto a realização de **Prova de Conceito (POC)** para avaliação de solução tecnológica de **Carro de Emergência Inteligente**, em caráter não oneroso, destinada ao armazenamento, monitoramento e gerenciamento de medicamentos, materiais médicos e demais insumos críticos utilizados em situações de urgência e emergência.

A solução deverá contemplar tecnologias voltadas ao monitoramento em tempo real, controle inteligente de estoque, gestão de validade e localização dos insumos, inventário inteligente, rastreabilidade por tecnologia, detecção por sensores, sinalização visual por LED, autenticação por biometria e/ou reconhecimento facial, além de painel centralizado para acompanhamento do status operacional dos equipamentos.

A Prova de Conceito tem por finalidade avaliar a viabilidade técnica, operacional e logística da solução, bem como sua compatibilidade com os processos institucionais do IGESDF, sem geração de ônus financeiro durante o período de demonstração.

Conforme a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC nº 6.360/1976), a exigência de registro sanitário aplica-se apenas a "Dispositivos Médico"(produtos com finalidade médica direta). Equipamentos de suporte logístico por não possuírem finalidade de diagnóstico ou terapia, são isentos de registro ou notificação compulsória perante a Anvisa. Portanto, por se tratar de protótipos de automação de fluxo logístico dispensam a apresentação de registro sanitário para execução da POC.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A gestão dos Carros de Emergência constitui atividade crítica para a segurança assistencial, exigindo elevado grau de controle sobre medicamentos, materiais médicos e demais insumos destinados ao atendimento de urgências e emergências.

Atualmente, os processos de conferência, inventário, rastreabilidade e reposição são predominantemente manuais, demandando elevado esforço operacional e aumentando a suscetibilidade a inconsistências, atrasos na reposição, dificuldades de auditoria, perdas por vencimento, desvios e falhas na gestão dos insumos críticos.

Nesse contexto, a realização da Prova de Conceito em ambiente hospitalar de rotina assistencial permitirá avaliar os benefícios da utilização de solução tecnológica capaz de promover o monitoramento em tempo real dos Carros de Emergência, o controle inteligente de estoque, a gestão de validade e localização dos insumos, o inventário inteligente, a rastreabilidade por tecnologia, a detecção por sensores e a autenticação segura dos usuários.

Pretende-se ainda avaliar o potencial de integração da solução com os sistemas corporativos do IGESDF, bem como sua capacidade de otimizar os processos logísticos, reduzir não conformidades, fortalecer a rastreabilidade dos medicamentos e materiais médicos, ampliar a segurança assistencial e proporcionar maior agilidade na reposição dos insumos utilizados em situações críticas.

Por se tratar de tecnologia inovadora no âmbito do IGESDF, a execução da Prova de Conceito permitirá subsidiar tecnicamente eventual processo de contratação futura, mediante avaliação objetiva dos resultados obtidos quanto à eficiência operacional, viabilidade de implantação e benefícios

institucionais.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

O quantitativo desejável proposto corresponde à disponibilização de 05 Carros de Emergência Inteligentes para execução da Prova de Conceito.

A definição desse quantitativo visa possibilitar a avaliação da solução em diferentes perfis assistenciais e operacionais do IGESDF, contemplando hospitais de alta complexidade e unidades de pronto atendimento, permitindo verificar o desempenho da tecnologia em distintos cenários de utilização.

Essa distribuição possibilitará avaliar aspectos relacionados à funcionalidade, confiabilidade, usabilidade, desempenho operacional, monitoramento em tempo real, rastreabilidade dos insumos, integração com os processos institucionais e potencial de expansão da solução para outras unidades do Instituto.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtd.
1	**CARRO DE EMERGÊNCIA INTELIGENTE** CARRO DE EMERGÊNCIA INTELIGENTE COM DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE INTELIGENTE DE ESTOQUE, GESTÃO DE VALIDADE E LOCALIZAÇÃO DOS INSUMOS, INVENTÁRIO INTELIGENTE, RASTREABILIDADE POR TECNOLOGIA, DETECÇÃO POR SENSORES, SINALIZAÇÃO VISUAL POR LED E PAINEL CENTRALIZADO DE GERENCIAMENTO.	**05** **(Desejável)**

5. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta de disponibilização não onerosa deverá conter:
a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e responsável técnico da empresa.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues conforme locais e quantidades indicados na Ordem de Fornecimento, nos seguintes endereços:
Hospital de Base do Distrito Federal – HBDF (IGESDF), localizado no **SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900**;
Hospital Regional de Santa Maria – HRSM, localizado na **AC 102, Bloco A/B/C – Santa Maria, Brasília – DF, CEP: 72.502-100**;
UPA Ceilândia, localizada no **QNN 27, Área Especial D, Ceilândia Norte, Brasília – DF, CEP: 72.220-270**;
Hospital Cidade do Sol, localizado na **St. N QNN 27 – Ceilândia, Brasília – DF, 72.225-270**

6.2. As entregas deverão ocorrer no horário de 09h00 às 17h00, em dias úteis.

6.3. Prazo de entrega: até 30 dias úteis, contados da assinatura do termo de cessão de uso não oneroso ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

6.4. Os produtos deverão ser entregues **no interior do local designado**, sendo que **o descarregamento será de responsabilidade da CONTRATADA**.

6.5. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **em perfeita integridade, sem avarias ou danos.**

6.6. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados pela CONTRATADA no local indicado, em perfeitas condições de funcionamento, sendo de sua inteira responsabilidade o

transporte, descarregamento, montagem e parametrização da solução.

7. VIGÊNCIA

7.1. A Prova de Conceito possuirá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega total acordada, instalação, testes, treinamentos e funcionamento, podendo ser prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, mediante Termo Aditivo.

7.2. Ao término da vigência, a empresa deverá retirar os equipamentos em até 10 dez dias úteis, sem ônus ao IGESDF, mediante agendamento com a unidade, devolvendo integralmente os insumos ao IGESDF, com conferência conjunta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá realizar a montagem, a parametrização e os testes dos Carros de Emergência Inteligente, em até 15 dias úteis, contados da entrega em cada unidade, incluindo a carga dos insumos conforme a padronização do IGESDF, em conjunto com a equipe da unidade, observando que todas as atividades deverão ser executadas de forma a não interferir no fluxo de colaboradores e pacientes, garantindo a continuidade das rotinas operacionais da unidade.

8.2. A CONTRATADA deverá executar todas as atividades sem comprometer a continuidade das atividades assistenciais;

8.3. Ao final do projeto-piloto, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório detalhado sobre os resultados obtidos durante o período de teste contendo os resultados obtidos, desempenho da solução, eventuais intercorrências e recomendações técnicas;

8.4. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade das informações compartilhadas durante o teste.

8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar painel de monitoramento da solução durante o período de avaliação;

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de treinamento para os colaboradores que utilizarão o carro. Os treinamentos dos usuários deverão ser concluídos em até 07 dias úteis após a instalação.

8.7. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico contínuo, sem custos adicionais, assegurando que não haja impacto nas operações do IGESDF.

8.8. A CONTRATADA deverá demonstrar a capacidade de integração da solução com sistemas corporativos, incluindo MV Soul e MV PEP.

8.9. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão deste Termo, inclusive dados assistenciais, operacionais e de estoque, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa do objeto. O tratamento de dados pessoais, inclusive biométricos, observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), atuando a CONTRATADA como operadora, nos limites das instruções do IGESDF.

8.10. Ao término da vigência, a CONTRATADA deverá entregar ao IGESDF os registros gerados durante a Prova de Conceito e eliminar de seus sistemas os dados pessoais tratados, apresentando declaração de eliminação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

9.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

9.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.5. Utilizar e avaliar o teste piloto em sua rotina diária para fins de verificação, teste e avaliação do equipamento.

9.6. Preparar as condições mínimas e o espaço físico necessário para acomodar o equipamento.

9.7. Disponibilizar as condições adequadas para a realização do teste piloto.

9.8. Registrar observações, feedbacks e métricas pertinentes.

9.9. Manter os equipamentos no local durante toda a vigência do contrato, garantindo os devidos cuidados e manutenção

9.10. Ao final do prazo de vigência contratual, o IGESDF realizará uma avaliação dos resultados obtidos durante o teste piloto, analisando a eficácia, a viabilidade operacional e a adaptabilidade do Carro de Emergência Inteligente nos processos logísticos das unidades hospitalares.

10. FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da Prova de Conceito será exercida pela **Gerência Geral de Logística de Insumos (GGLIN)**, por intermédio da **Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME (GEIFO)** e dos respectivos **Núcleos de Insumos Farmacêuticos e OPME**, observadas as designações formais de gestor e fiscais do instrumento.

Durante a execução da Prova de Conceito deverão ser juntados aos autos relatórios técnicos, registros de acompanhamento, indicadores de desempenho e demais evidências necessárias à avaliação da solução tecnológica.

11. PAGAMENTO

11.1. A Prova de Conceito será executada em caráter **não oneroso**, não havendo qualquer obrigação de pagamento por parte do IGESDF durante sua vigência.

IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	**Jéssica Nobre** Gerente Geral de Logística de Insumos

Documento assinado eletronicamente por **JESSICA RODRIGUES NOBRE - Matr.0001662-4**, **Gerente Geral**, em 06/10/2026, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **216160004** Código CRC: **E5CE0A94**.